



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

EDITAL Nº 002/2014 – PRONATEC

O Coordenador Geral do PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 269 de 13 de fevereiro de 2009 de acordo com as disposições da legislação em vigor, e considerando a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, torna pública a seleção de bolsistas para o **Campus de Camaçari, Núcleo Avançado de Dias D'Ávila e Orla de Camaçari** conforme relação de vagas do anexo IV.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento destina-se a selecionar profissionais bolsistas no âmbito do PRONATEC, servidores ativos e aposentados do IFBA;
- 1.2 Os cursos serão oferecidos nos municípios de Camaçari e Dias D'Ávila;
- 1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular;
- 1.4 O prazo de validade deste Edital é de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.5 Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas no site do IFBA Campus Camaçari (www.camacari.ifba.edu.br);
- 1.6 O acompanhamento de turmas naqueles municípios onde não exista campus do IFBA deverá ser feita, preferencialmente, pelo Campus do município mais próximo, conforme o § 7 do art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
- 1.7 O candidato selecionado através deste Edital terá o prazo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado para apresentar a documentação solicitada e se decidir pela ocupação do cargo;**
- 1.8 Findo o prazo fixado acima, o não comparecimento do candidato ensejará a convocação do próximo candidato selecionado.**

2 DO PROGRAMA

2.1 O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e de cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada (FIC) de trabalhadores, intensificando a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 3.1 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de bolsas em conformidade com o Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, pelo tempo de duração dos cursos que rege este Edital, desde que não haja prejuízo da sua carga horária de trabalho regular neste Instituto, no caso de servidores da ativa.
- 3.2 O valor das bolsas obedecerá aos parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal conforme Art. 15 da Resolução 04-FNDE/2012 que fixa os valores conforme abaixo:
 - a. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora - 60 minutos - de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos);
 - b. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora);
 - c. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora);
 - d. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora).
- 3.3 Para efeito de controle das Bolsas será considerada a hora-aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias das disciplinas/conteúdos dos cursos/atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de Currículo, conforme Anexo I deste Edital e deverá ser entregue ao Comitê Executivo do Campus de Camaçari, **nos dias 07/03/2014 das 09h00 às 16h00 e no 10/03/2014, das 09h00 às 12h00**, de acordo com o Cronograma de Ações deste Edital;
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar também o Projeto de Curso para a vaga pleiteada.
- 4.3 A comprovação das informações constantes no currículo deverá ser feita por meio de apresentação de original e cópia dos documentos e/ou informações complementares junto à instância competente, quando solicitada;
- 4.4 O Comitê Gestor do PRONATEC-IFBA coordenará o referido processo seletivo e o Comitê Executivo o executará em cada Campus, não se responsabilizando pelas inscrições com a documentação incompleta, assim como não receberá inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PRONATEC

- 5.1 A presente seleção será realizada através de análise curricular, das informações prestadas no currículo e na documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste Edital, prioritariamente atendida à condição de ser servidor ativo ou aposentado (docente ou técnico-administrativo), do quadro efetivo do IFBA, com formação acadêmica em nível superior ou nível técnico compatível com a área de conhecimento do curso/disciplina pretendido e/ou experiência profissional comprovada na área de interesse.
- 5.2 A seleção para professor de que trata este Edital obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida, nos critérios estabelecidos no Anexo III. O Projeto de Curso será avaliado pelo Grupo Executivo.
- 5.3 Exceção para os servidores do IFBA que compõem o Comitê Executivo conforme a Resolução nº 01/2013.
- 5.4 Em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate:
 - 5.4.1 maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos ou de qualificação;
 - 5.4.2 maior tempo de serviço na área objeto do Edital;
 - 5.4.3 maior tempo de exercício em atividades voluntárias e de coordenação/gestão em instituições de ensino/educação profissional;
 - 5.4.4 maior idade;
- 5.5 **Ao ser convocado o servidor deverá apresentar o Termo de Disponibilidade, conforme Anexo III e autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.**

6 DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO PARA O ENCARGO DE BOLSISTAS DO PRONATEC

- 6.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e nem o recebimento da bolsa do PRONATEC, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e existência de vagas.
- 6.2 O profissional selecionado para um campus poderá ministrar aulas em outro campus, desde que não seja ultrapassado o limite de 16 horas semanais (DOCENTE) e 20 horas semanais (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO), não haja prejuízo de suas atividades regulamentares e o campus que tenha essa necessidade se responsabilize pelo cadastramento da bolsa.
- 6.3 Despesas de deslocamento e hospedagem serão de inteira responsabilidade do servidor interessado em atuar em mais de um campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

- 6.4 O servidor ativo ou inativo do quadro permanente do IFBA só poderá receber a bolsa para atuar no PRONATEC mediante autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 6.5 O professor do IFBA que for selecionado para atuar no PRONATEC na atribuição de docente terá sua carga horária semanal no programa limitada à quantidade de horas/aula semanais que consta no seu horário de trabalho da instituição.
- 6.6 A qualquer tempo o profissional selecionado poderá solicitar ao Comitê Executivo do PRONATEC a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo escrito, assinado e encaminhado via Setor de Protocolo do respectivo *campus* com antecedência mínima de 08 (oito) dias evitando suspensão/interrupção das atividades acadêmicas.
- 6.7 A avaliação dos profissionais bolsistas será semestral, sendo o seu resultado determinante para a permanência no programa. O profissional bolsista do PRONATEC será excluído do programa desde que a avaliação a que se submeta assim o indique.
- 6.7.1- Em qualquer tempo o bolsista poderá ser avaliado através de formulário específico, sendo o seu resultado determinante para a permanência no programa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO DE PROFESSOR DO PRONATEC

- 7.1 Planejar as aulas e as atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela Bolsa-Formação do PRONATEC;
- 7.2 Adequar a disciplina ministrada às necessidades específicas do público-alvo;
- 7.3 Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho escolar dos estudantes;
- 7.4 Elaborar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades de aprendizagem dos estudantes participantes da oferta;
- 7.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 7.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 7.7 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- 7.8 Participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino e aprendizagem no PRONATEC.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO DE SUPERVISOR DE CURSO DO PRONATEC

- 8.1 Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 8.2 Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico, necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 8.3 Coordenar o planejamento de ensino;
- 8.4 Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 8.5 Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 8.6 Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 8.7 Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 8.8 Supervisionar a constante atualização no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

- 8.9 Fazer a articulação com a escola de ensino médio local para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- 8.10 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO DE ORIENTADOR DE CURSO DO PRONATEC:

- 9.1 Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- 9.2 Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- 9.3 Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 9.4 Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- 9.5 Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE).

10 DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 10.2 Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 10.3 Auxiliar os professores no registro de frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes do SISTEC;
- 10.4 Participar dos encontros de coordenação;
- 10.5 Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos entre outras atividades administrativas e acadêmicas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- 10.6 Prestar apoio técnico as atividades laboratoriais ou de campo;
- 10.7 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

11 CRONOGRAMA:

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições e entrega de documentação	07/03/2014 (das 09h00min às 16h00min) 10/03/2014 (das 09h00min às 12h:00min)
Análise e seleção dos currículos dos candidatos a bolsistas	10/03/2014
Divulgação do resultado da seleção	10/03/2014
Acolhimento de recursos	11/03/2014 (das 09h00min às 12h00min e 14h00min as 17h:00min)
Homologação do resultado nos sites www.camacari.ifba.edu.br	12/03/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC**

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Os candidatos selecionados somente receberão as bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE N° 04 de 16/03/2012, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>;
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, comprovar a documentação, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital;
- 12.3 A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato;
- 12.4 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas ficará condicionado às demandas do PRONATEC na Instituição;
- 12.5 Os bolsistas serão avaliados, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e poderão ser desligados dos encargos, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração, ou a pedido;
- 12.6 As dúvidas decorrentes deste Edital deverão ser encaminhadas para o Comitê Gestor e, a critério deste, para o Comitê Executivo do Campus Camaçari;
- 12.7 O Comitê Gestor do PRONATEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Camaçari, 06 de março de 2014.

CARLOS D´ALEXANDRIA BRUNI
Coordenador Geral do PRONATEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC**

ANEXO I (EDITAL Nº 002/2014 – PRONATEC)

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Preenchimento obrigatório neste modelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO II (EDITAL Nº 002/2014 – PRONATEC)

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente **DECLARAÇÃO** DE **DISPONIBILIDADE**, eu, _____, servidor pertencente ao quadro de pessoal () ativo () aposentado do IFBA, sob matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado (a) no Setor _____ do campus _____, RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para participar nas atividades no âmbito do Programa PRONATEC IDIOMAS no IFBA, e que não haverá prejuízo para a carga horária regular, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, na forma abaixo:

ATUAL HORÁRIO DE TRABALHO NO IFBA

DIA DA SEMANA	TURNO			ENTRADA	SAÍDA
	MAT.	VESP.	NOT.		
Segunda-feira					
Terça-feira					
Quarta-feira					
Quinta-feira					
Sexta-feira					
Sábado					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

PROPOSTA DE TRABALHO NO PRONATEC NO ANO 2014

DIA DA SEMANA	TURNO			INÍCIO	ENCERRAMENTO
	MAT.	VESP	NOT.		
Segunda-feira					
Terça-feira					
Quarta-feira					
Quinta-feira					
Sexta-feira					
Sábado					

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente que não deverá haver prejuízo a carga horária regular conforme previsto nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 no PRONATEC.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

Assinatura do servidor/candidato a bolsista

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente, em função da programação de trabalho, acima descrita, que o (a) servidor (a) _____, matrícula SIAPE nº _____, preenche os requisitos de carga horária para desempenhar as suas atividades no âmbito do PRONATEC sem prejuízo das aulas de sua responsabilidade, constantes na sua jornada de trabalho neste *campus*

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

Chefia imediata

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO III (EDITAL Nº 002/2014 – PRONATEC)

**VALORES DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE
PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA PRONATEC FIC**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR BOLSISTA		
1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (somente será pontuado um título por ítem)	Pontuação	
a) Grauação na área	2	
a) Especialização	4	
b) Mestrado	6	
a) Doutorado	10	
Pontuação máxima no ítem	22	
1.2 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	Pontuação	
	Unitário	Máximo
a) Docência na educação profissional técnica	1 por semestre	5
b) Docência na área pleiteada ou atuação no Pronatec	0,5 por semestre	3
c) Docência na educação básica e ou superior ou atuação profissional na área	0,5 por semestre	1,5
e) Participação em comissões/cargos/funções em instituições de fomento ao ensino profissionalizante	1 por participação	5
Pontuação máxima no ítem	14,5	
Pontuação máxima total	36,5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ANEXO IV (EDITAL 002/2014)

QUADRO DE VAGAS

1 SUPERVISOR

- **01 Condutor de Turismo de Aventura – Lotação: Orla – Carga Horária 240h – Vaga: Cadastro Reserva**

- **01 Maquiador – Lotação: Campus Camaçari – Carga Horária 160h – Vaga: Cadastro Reserva**

2 DOCENTE

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS - PROFESSOR					
Local de atuação	Curso	Áreas e disciplinas	Turno*	Vagas	Carga Horária
Camaçari	Recepcionista em Meios de Hospedagem	Departamento de Reserva	Vespertino	CR Cadastro Reserva	A carga horária dos profissionais que atuarão como professor será definida em observância ao Plano Político Pedagógico de cada curso e do limite estipulado pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
	Recepcionista em Meios de Hospedagem	Departamento de Recepção	Vespertino	CR Cadastro Reserva	
Camaçari e Orla	Recepcionista e Promotor de Venda (Mulheres Mil)	História da emancipação feminina	Matutino e Vespertino	CR Cadastro Reserva	
	Recepcionista e Promotor de Venda (Mulheres Mil)	Qualidade de vida	Matutino e Vespertino	CR Cadastro Reserva	
	Promotor de Venda (Mulheres Mil)	Promoção, Marketing e Venda	Matutino	CR Cadastro Reserva	

*** Os turnos e horários das aulas poderão ser alterados a critério da administração.**